

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3355 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
www.laranjeiras.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 018/2020
17/03/2020

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas competências que lhe confere o Artigo 64, Inciso VI, da Emenda à Lei Orgânica Municipal aprovada em 24/11/2004, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.121, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando a gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; resolve

DECRETAR:

Art. 1º. Estabelece, no âmbito da Administração Pública do Município de Laranjeiras do Sul, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I - Limitar a transmissão humana a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde;

Art. 2º. Recomendar, a partir de 18/03/2020, a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 50 (cinquenta) pessoas.

Art. 3º. Ficas suspensas, a partir de 18/03/2020:
a) todas as aulas da rede municipal de ensino;
b) todas as atividades voltadas ao público da Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família;

c) todas as atividades externas de todas as Secretarias Municipais;
d) todas as audiências e agendas de atendimento ao público do Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais.

§ 1º. Os serviços essenciais, de coleta de lixo e de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde permanecerão funcionando normalmente.

§ 2º. O Departamento de Tributação e a Secretaria de Obras e Urbanismo funcionarão em regime especial, realizando atendimento de casos urgentes, definidos estes pelo gestor público responsável pelo setor.

§ 3º. A Procuradoria Geral, a Secretaria de Finanças, a Secretaria de Comunicação Social e o Gabinete do Prefeito funcionarão em expediente interino, visando, sobretudo, monitorar a evolução da situação de emergência, adotar as medidas necessárias para o seu combate e informar e esclarecer a população.

Art. 4º. O descumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto implicará na penalização dos infratores em âmbito civil, penal e administrativo, além do cumprimento coercitivo das normas nele contidas, através do poder de polícia do Município de Laranjeiras do Sul.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020- PMLS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e instalação de sistema de telefonia ípox, com disponibilização de sistema e suporte mensal, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Lote.
Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 01/04/2020.

O Pregoeiro Oficial do município de Laranjeiras do Sul comunica que ocorreram alterações no edital, ficando a abertura do certame prorrogada para o dia 01 de abril de 2020, às 08h15min.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 17 de março de 2020.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020- PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição grama para plantio em diversos locais do município de laranjeiras do sul, com item de livre concorrência e item com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte e item de livre concorrência.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 02/04/2020.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 16 de março de 2020.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
www.laranjeiras.pr.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019-PMLS

1º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETOR DE ARO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP, ITENS COM COTA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E ITENS DE LIVRE CONCORRÊNCIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: IGF COMERCIO DE PNEUS EBELL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.805.667/0001-10, com endereço na Rua João Betegato, nº 467, Curitiba-PR, CEP 81.700-000, neste ato representado pelo Sr. EDUARDO HENRIQUE SENFF, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.619.672-9-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.061.289-10, residente e domiciliada em Curitiba-PR.

PERCENTUAL DO REAJUSTE ITEM 14: 5,75% (cinco vírgula setenta e cinco por cento).

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2020.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
www.laranjeiras.pr.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.019.947/0001-32, situada a Rua Vereador José Ayres de Oliveira, nº 986, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-240, neste ato representada pelo Sr. PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ, inscrito no CPF sob o nº 499.243.389-87 e portador da cédula de identidade nº 2.080.022-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 56.394,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
www.laranjeiras.pr.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018

3º TERMO ADITIVO - PRAZO

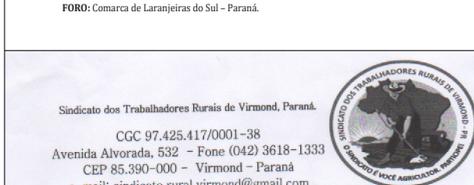
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM NO CENTRO DE EVENTOS CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGJ Nº 84184/2016, PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MINISTÉRIO DO TURISMO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.364.911/0001-11, situada a BR 158, KM 18, s/nº, Parque Industrial, Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85.340-000, neste ato representada pelo Sr. JANDIR BORTOLUZZI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 545.823.009-44 e portador da cédula de identidade nº 5.917.713-7-SSP/PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



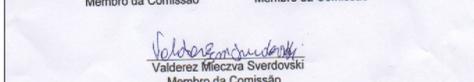
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Virmond, Paraná.
CGC 97.425.417/0001-38
Avenida Alvorada, 532 - Fone (042) 3618-1333
CEP 85.390-000 - Virmond - Paraná
e-mail: sindicato.rural.virmond@gmail.com

EDITAL

Em atendimento ao que dispõe o artigo n.º 68 do estatuto desta entidade, tornamos público que no dia 28 de fevereiro de 2020, foram realizadas eleições neste órgão de classe, tendo sido eleitos os seguintes associados para comporem os seus órgãos de administração e representação:

DIRETORIA	SECRETARIAS	CONSELHO FISCAL
EFETIVOS: Avelino Stefanoski Presidente Satele Secundo Secretário de Finanças e Administração Pedro Soares de Oliveira Secretário Geral	Elizabete Chabowski Secretaria de Formação e Organização Sindical Gessy de Fátima Palinski Secretaria de Assessoria dos Rurais João Maria Monteiro Bonfim Secretaria de Política Agrícola Imre Teleski Secretaria de Política Agrária e Meio Ambiente Lurdes Malinowski Lucca Secretaria de Políticas Sociais Lucia Kozowski Secretaria de Mulheres Trabalhadoras Rurais Carlos Henrique Cullmann Secretaria da Juventude Trabalhadora Rural Isabela Osovski Secretaria da Terceira Idade	EFETIVOS: Edmar Czipek Joana Mruzczak Suzete Wolff
SUPLENTE: Lucia Schultz Stefanoski Carlos Cullmann Pedro Passala	SUPLENTE: Maysa Barbosa Moreira Irene Cavali Segunda Mayara Barbosa Moreira	

Virmond - Pr, dia 16 de março de 2020
Adilson Antoninho Zanella
Membro da Comissão
João Maria Mendes
Membro da Comissão
Mário Tereza Mendes
Membro da Comissão
Vanice Janes Heberhardt
Membro da Comissão
Valderez Mieczwa Sverdoski
Membro da Comissão



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 36371148

DECISÃO

APROVO sem reservas, o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº 36/2018.

Considerando as conclusões expostas no citado relatório,

DETERMINO:

- a) Que seja aplicada a penalidade de repreensão, ao Servidor municipal C.G e restituição aos Cofres Públicos, no valor de R\$ 4.450,60 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos).
- b) Cumpra-se
- c) Intime-se
- d) Publique-se

Gabinete do Prefeito, Nova Laranjeiras, em 17 de março de 2020.

JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019 - PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JOSE LINEU GOMES, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua São João Batista, aqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ALONSO J. MATESCO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.504.781/0001-75, neste ato representada pelo Sr. ALONSO J. MATESCO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.779.205-8/Pr, inscrito no CPF nº 025.109.409-02, com endereço comercial na Rua Sargento João Nascimento Lopes, nº 1011, Centro, CEP: 85.301-440, Laranjeiras do Sul - Pr, doravante denominada CONTRATADA, aditam o contrato celebrado em 21 de março de 2019, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 11/2019 - PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de universitários, para o ano letivo 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência da Prestação Serviços acima citado. Prazo de execução de 20 de março de 2020 até 10 de dezembro de 2020. O Prazo de Vigência fica prorrogado de 20 de março de 2020 até 30 de janeiro de 2021.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid/Quant	Preço	Preço total
1	1	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS UNIVERSITÁRIOS: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de Passageiros, sendo como ponto de partida a sede do Município de Nova Laranjeiras - Pr, com destino à cidade de Cascavel - PR, para transporte dos alunos universitários, sendo realizado de segunda a sexta-feira, no período noturno, perfazendo aproximadamente 290km idários (ida e volta). A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista para o transporte, sendo que o veículo deverá ter capacidade mínima para 46 passageiros, equipado com Ar-Condicionado e toilette. Deverá estar incluída na proposta de preço todas as despesas relacionadas com o transporte.	VOLVO B10M	BUSSCAR VISTA BUS	UN 170	1.014,00	172.380,00

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

TOTAL 172.380,00

CLÁUSULA TERCEIRA:
Em virtude da prorrogação do prazo contratual, fica aditivado ao valor contratual o montante de R\$ 172.380,00 (Cento e Setenta e Dois Mil Trezentos e Oitenta Reais), passando o valor do contrato de R\$ 212.940,00 (Duzentos e Doze Mil Novecentos e Quarenta reais) para R\$ 385.320,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil Trezentos e Vinte Reais).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Nova Laranjeiras, 11 de março de 2020.

JOSE LINEU GOMES
Contratante
ALONSO JÉNIATAN MATESCO
Contratado
TESTEMUNHAS:



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019 - PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JOSE LINEU GOMES, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua São João Batista, aqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ALONSO J. MATESCO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.504.781/0001-75, neste ato representada pelo Sr. ALONSO JÉNIATAN MATESCO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.779.205-8/Pr, inscrito no CPF nº 025.109.409-02, com endereço comercial na Rua Sargento João Nascimento Lopes, nº 1011, Centro, CEP: 85.301-440, Laranjeiras do Sul - Pr, doravante denominada CONTRATADA, aditam o contrato celebrado em 21 de março de 2019, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 11/2019 - PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto concessão de reajuste de 4,30% de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (conforme tabela em anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo conceder o reajuste de 4,30% de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (conforme tabela em anexo).

DESCRIÇÃO	Valor por Viagem	Índice de reajuste	Valor Reajustado por viagem	Valor viagem Reajustado	Quant. viagens	Diferença c/ Reajuste
Transp. UNIVERSITÁRIOS	1.014,00	4,30%	43,60	1.057,60	170	7.412,00

CLÁUSULA TERCEIRA:
Em virtude do aditivo de Reajuste fica aditivado ao valor contratual o montante de R\$ 7.412,00 (Sete Mil Quatrocentos e Doze Reais), passando o valor do contrato de R\$ 385.320,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil Trezentos e Vinte Reais), para R\$ 392.732,00 (Trezentos e Noventa e Dois Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, § 2º da Lei 8.666/93.

Nova Laranjeiras, 11 de março de 2020.

JOSE LINEU GOMES
Contratante
ALONSO JÉNIATAN MATESCO
Contratado
TESTEMUNHAS:

AQUI SEMPRE TEM UM ESPAÇO RESERVADO PARA VOCÊ
Correio DO POVO DO PARANÁ
(42) 3635-2944



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 08/2020-PMNL, tipo menor preço, até às 09:00 horas, do dia 03 de Abril de 2020, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, cujo objeto é a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para reconstrução de ponte em alvenaria compreendendo: 01 - ponte sobre o Rio Barreiro - Paiquerê, com vão de 8,00m de comprimento x 6,00m de largura x 3,70m de altura, com vigas pré-moldadas tipo placa padrão DER-PR.

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 19 de março de 2020, no horário de expediente, ou solicitados através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço supracitado ou por Telefone (42) 3637-1148.

Nova Laranjeiras - Pr, 17 de Março de 2020.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020-PMFJ

Ratificação

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão no uso de suas atribuições legais e amparado na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, na fundamentação exposta no Parecer Jurídico e na informação da existência de recurso financeiro, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação sob nº 09/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PELO PERÍODO DE 180 (cento e oitenta) dias, da empresa: INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC, inscrito no CNPJ: 02.276.193/0001-33, com valor total de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Foz do Jordão-PR, 17 de março de 2020.

Ivan Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal



LEI Nº 84

FOZ DO JORDÃO

1. comunicação;
2. cidadania pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer;
8. trabalho;
V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Foz do Jordão:

- Exigir que o município assegure, através de políticas públicas, a participação da sociedade civil, proteção especial na forma prevista nos artigos 203, 204 e 227 da Constituição Federal, nos artigos 165 e 216 da Constituição Estadual, no Artigo 193 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n. 7.853/89 e no Decreto n. 3.298/99 que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência;
- Exigir cumprimento das legislações Federal, Estadual e Municipal, pertinentes aos direitos da Pessoa com Deficiência;
- Acompanhar a elaboração, avaliar e deliberar sobre a execução da proposta orçamentária relativas a projetos e programas destinados à Pessoa com Deficiência;
- Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, política urbana, transporte e outras relativas à Pessoa com Deficiência;
- Homenagear a concessão de auxílios e subvenções a entidades particulares e filantrópicas e sem fins lucrativos atuantes no atendimento de deficientes;
- Incentivar, apoiar e promover estudos, debates e pesquisas, bem como, programas de prevenção sobre a questão da deficiência, visando manter atualizados os serviços prestados pelo Município e Entidades afins;
- Receber e julgar a procedência das queixas, reclamações, representações de qualquer pessoa por descumprimento aos direitos assegurados aos deficientes, dando-lhes o encaminhamento devido;

FOZ DO JORDÃO

8. Organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais e não governamentais e demais interessados nas questões das pessoas com deficiência;

9. Acompanhar e analisar programas das entidades governamentais e não governamentais federal, estadual e municipal que operem no Município, desmembrando, sempre que necessário, aqueles que não respeitam os direitos das pessoas com deficiência, pelos meios legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será composto por 04 membros titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, mantendo paridade entre os segmentos, sendo:

I- Poder Público:
a) Secretária Municipal de Administração
b) Secretária Municipal de Assistência Social,
c) Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes,
d) Secretária Municipal de Saúde.

II- Sociedade Civil Organizada:
Será composto por 4 representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 6º - Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelo Prefeito Municipal, dentre os integrantes das Secretarias dos Municípios com interesses afins, por um período de 02(duas) anos, permitida uma recondução, podendo ser substituído a qualquer tempo.

Art. 7º - Os delegados das entidades não governamentais, eleitos em assembleias próprias de cada entidade ou organização, indicadas, mediante a realização da Conferência Municipal, seus representantes titulares e suplentes, com mandato de 02(duas) anos e com direito à recondução por período igualitário, sob a fiscalização do Ministério Público.

Art. 8º - Quando houver renúncia ou substituição por qualquer ato ou motivo, do titular sendo substituído pelo seu respectivo suplente, considerará-se, para efeito de renovação de mandato, como se estivesse sendo exercido integralmente.

Art. 9º - No caso de vacância do titular e seu respectivo suplente, por deliberação própria ou perda de mandato, assumirá a vaga a entidade mais votada na Conferência, em ordem decrescente.

FOZ DO JORDÃO

Art. 10º - O Poder Executivo Municipal tomará providências necessárias no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da publicação deste, para nomeação efetiva dos membros governamentais ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 11º - Os representantes da sociedade civil terão prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste, para realizar a Conferência Municipal, com votação e nomeação efetiva dos membros não governamentais ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 12º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será empossado por ato do Prefeito Municipal, no prazo máximo de 30(trinta) dias subsequentes, após ser referendado na Conferência Municipal.

Art. 13º - Junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, atuará, como consultor um representante da Assessoria Jurídica do município, indicado pelo Coordenador Jurídico, com direito a voz, sem direito a voto.

Art. 14º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência elegerá, dentre seus membros, para mandato de 02(duas) anos, o Presidente, o Vice - Presidente, o 1º Secretário, o 2º Secretário, de forma paritária, com representação governamental e não governamental.

§ 1º - As funções desempenhadas pelos membros do Conselho serão consideradas serviços públicos relevantes, sendo o mandato - exercício gratuito, sem remuneração.

§ 2º - Quando for determinado o comparecimento dos membros às sessões do Conselho, ou a sua participação em diligências por este autorizada, suas ausências deverão ser justificadas, em qualquer outro serviços por eles desempenhados.

Art. 15º - As reuniões do Conselho serão abertas a todas as pessoas interessadas, que terão direito a voz, mas sem direito a voto, sendo este direito exercido somente pelos membros titulares do Conselho, ou seu suplente.

Art. 16º - O Conselho poderá manter contato e convocar os demais Conselhos Municipais, Secretarias ou titulares de quaisquer outros órgãos municipais, quando houver interesse ou superposição de propostas, a fim de participação em reunião ordinária ou extraordinária de seus membros.

Art. 17º - Os recursos financeiros destinados à promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, compõem o Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência que tem entre suas fontes os recursos provenientes de:

FOZ DO JORDÃO

I. Recursos do orçamento municipal, estadual e da União, e do orçamento da seguridade social;

II. Recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual de atendimento à pessoa com deficiência;

III. Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venha a ser destinados;

IV. Taxas, multas, emolumentos e preços públicos arrecadados no âmbito de atuação das entidades governamentais das áreas correlatas;

V. Alienações patrimoniais e rendimentos de Capital;

VI. Rendos diversas, inclusive comerciais e industriais.

Art. 18º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no prazo de 60 (sessenta) dias após nomeação de seus membros, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo o seu Presidente.

Art. 19º - A Secretaria de Administração proporcionará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Foz do Jordão, as condições materiais e humanas ao seu funcionamento, considerando o previsto orçamentário.

Parágrafo Único - O Secretário Executivo deverá ser designado pelo Poder Público para Execução de funções administrativas do Conselho, conforme será descrito no Regimento Interno deste Conselho.

Art. 20º Fica criado o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, destinado a financiar benefícios, serviços, programas e projetos para a execução da política municipal de direitos da pessoa com deficiência.

Art. 21º Cabe à Secretária Municipal de Assistência Social, a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. **Parágrafo Único**. Fica criado um cargo em comissão de Genor do Fundo, vinculado ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 22º O Poder Executivo Municipal assegurará as condições de funcionamento do Fundo, garantido dotação orçamentária, e proporcionará as garantias para o pleno exercício de suas funções.

Art. 23º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será constituído das seguintes receitas:

FOZ DO JORDÃO

I - dotações que lhe forem consignadas nos orçamentos do Município, do Estado e da União;
II - recursos provenientes de unidades ou acordos de qualquer natureza, celebrados com instituições nacionais ou internacionais, para execução da política municipal de direitos da pessoa com deficiência;
III - recursos decorrentes de doações do poder público ou de iniciativa privada;
IV - valores provenientes de multas decorrentes de ações coletivas ou de infrações administrativas e criminais por violação de direitos da pessoa com deficiência;
V - cláusulas pecuniárias devidamente cumpridas, resultantes de transações penais e suspensões condicionais do processo, propostas pelo Ministério Público, revertidas para o Fundo;
VI - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitadas a legislação em vigor;
VII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art. 24º. Os programas, projetos e planos do Conselho serão também custeados por dotações e rubricas orçamentárias do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser regulamentado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência desta Lei.

Art. 25º - As demais matérias pertinentes ao funcionamento do conselho serão devidamente disciplinadas pelo seu Regimento Interno.

Art. 26º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 16 de Março de 2020.

FOZ DO JORDÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2020

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo nº. 01/2019, conforme Homologação datada de 03 de Outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município em 08 de Outubro de 2019, Jornal Correio do Povo, edição nº 3247, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 03 (três) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2019, deste Município.

NÍVEL SUPERIOR - ENGENHARIA CIVIL

01º LUCAS RENAN ALMEIDA DE AZEVEDO;

NÍVEL MÉDIO

18º IURI KAUE DE OLIVEIRA;
19º SABBINA EDUARDA SEVERIANO DOS SANTOS.

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos:

a) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias antes da convocação;

b) Histórico escolar detalhado e atualizado OU declaração emitida pela Instituição de Ensino que comprove a conclusão de pelo menos 40% (quarenta por cento) (EXIGIDO APENAS PARA OS CANDIDATOS DOS CURSOS DE: EDUCAÇÃO FÍSICA, ENGENHARIA DE ALIMENTOS, FARMÁCIA, FISIOTERAPIA, MEDICINA VETERINÁRIA, NUTRIÇÃO E PSICOLOGIA).

42 3639 8100
Rua Padre Emílio Barbiléri, N.º 339
CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR

FOZ DO JORDÃO

c) Documentos pessoais, como: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Residência e conta corrente ou poupança no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

Será aceita DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E HISTÓRICO ESCOLAR impressos pela internet em que conste expressamente a assinatura digital ou código de autenticidade ou se carimbado e assinado pela Instituição de Ensino.

É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, regido estritamente pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, elaborado pelo Agente Integrador, firmado entre o Município de Foz do Jordão, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

É vedado ao estagiário do Município de Foz do Jordão praticar, isoladamente ou conjuntamente, atos privativos de membros do Executivo Municipal.

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 17 de Março de 2020.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

PORTARIA Nº 119/2020

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 2º, inciso VIII da Lei Municipal nº 435/2009 e Anexo III à Lei Municipal nº 846/2020 de 16 de Janeiro 2020:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora "JOCELI ALMEIDA DE MORAES", portadora do RG nº 9.447.306-38SP/PR e inscrita no CPF nº 009.578.439-09, ocupante do Cargo Efetivo de "SECRETARIA EXECUTIVA", para exercer a Função Gratificada de "RESPONSÁVEL UNIDADE SAÚDE", do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais para a data de 02/03/2020, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 16 de Março de 2020.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

42 3639 8100
Rua Padre Emílio Barbiléri, N.º 339
CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR

BALANÇO PATRIMONIAL
Balanco Anual
Fundo de Previdência Municipal de Pinhão

Exercício 2019

Página: 1

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		92.197.543,42	80.961.432,24
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.381,23	2.042,86
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		3.381,23	2.042,86
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		92.194.162,19	80.959.389,38
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		92.194.162,19	80.959.389,38
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		15.519,52	21.709,72
IMOBILIZADO		15.519,52	21.709,72
BENS MÓVEIS		47.147,00	47.147,00
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(31.627,48)	(25.437,28)
TOTAL		92.213.062,94	80.983.141,96

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		723,94	491,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		723,94	491,74
VALORES RESTITUIVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		723,94	491,74
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		80.945.616,52	73.066.434,01
PROVISÕES A LONGO PRAZO		80.945.616,52	73.066.434,01
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		80.945.616,52	73.066.434,01
TOTAL DO PASSIVO		80.946.340,46	73.066.925,75

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	11.266.722,48	7.916.216,21
RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.350.506,27	(619.920,50)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.916.216,21	8.536.136,71
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.266.722,48	7.916.216,21
TOTAL	92.213.062,94	80.983.141,96

ATIVO FINANCEIRO	92.197.543,42	80.961.432,24	PASSIVO FINANCEIRO*	723,94	491,74
ATIVO PERMANENTE	15.519,52	21.709,72	PASSIVO PERMANENTE	80.945.616,52	73.066.434,01
SALDO PATRIMONIAL				11.266.722,48	7.916.216,21

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL
Balanco Anual
Fundo de Previdência Municipal de Pinhão

Exercício 2019

Página: 2

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	28.171,69	15.815,72
40 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	90.958.792,86	80.079.998,14
94 Retenções em Caráter Consignatório	0,00	0,00
551 Compensação entre Regimes Previdenciários	1.209.854,93	865.126,64
TOTAL	92.196.819,48	80.960.940,50

Elias Santana de Camargo
CONTADOR CRC/PR 035842/0-3

NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO PATRIMONIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINHÃO 2019

Nota 1 - Apresentação do Município
O Município de Pinhão conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 32.152 habitantes...

A economia do município é basicamente agropecuária, tendo como principais produtos cultivados, o soja, milho, batata, cevada, arroz, feijão e trigo. Na pecuária são criados bovinos, suínos, aves, ovinos, caprinos, eqüinos bubalinos e muares...

Nota 2 - Contexto Organizacional
O Balanço apresentado, reflete apenas a movimentação da - autarquia Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - Fuprev - Regime Próprio de Previdência, com orçamento descentralizado do Município de Pinhão.

Nota 3 - Resumo das Práticas e Critérios Contábeis adotados
O Balanço Patrimonial foi elaborado a partir da escrituração contábil realizada pelo método de partidas dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação...

Critérios de Depreciação: para o exercício em exame foram realizadas depreciações nos ativos desse Balanço de 2019. Critérios de Mensuração de Ativos: os ativos estão avaliados pelo custo de aquisição...

Nota 4 - Critérios Contábeis adotados para o Balanço Patrimonial - Anexo 14

Aspectos Gerais
O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública...

Ativo - são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

Passivo - são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

Patrimônio Líquido - São os valores residuais dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Contas de Compensação - compreendem os atos que possam vir a afetar o patrimônio.

Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos
Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios: - Estão disponíveis para realização imediata;

- Têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes. Já a Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os ativos em dois grandes grupos...

Ativo Financeiro - O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada a valor presente e nem monetariamente...

Ativo Permanente - Os bens do ativo permanente estão demonstrados pelo custo de aquisição, com a dedução da depreciação, e sem a correção monetária, adotada para o balanço de 2019.

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos
Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Já a Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os passivos em dois grandes grupos...

Passivo Financeiro - O passivo financeiro da entidade está demonstrado ao custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar e aos depósitos e consignações, ou seja, à Dívida Flutuante da entidade.

Passivo Permanente - O passivo permanente está representado pelas dívidas de longo prazo contraídas pela entidade, conforme o Anexo 16 - Dívida Fundada, bem como pela provisão de férias a pagar e provisões matemáticas.

Análise do Balanço Patrimonial

Comparativo do Balanço Patrimonial apurado em 2019 com o do exercício anterior

Table with columns: EXERCÍCIO ATUAL, EXERCÍCIO ANTERIOR, ATIVO, PASSIVO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO. Rows show percentages and values for 2019 and 2018.

O Patrimônio Líquido do Fuprev teve uma evolução de 2,44% de sua representatividade perante os recursos totais da entidade, que analisando o índice de Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Líquido, em 2018 de 923,00 para 718,45 em 2019...

Índice de Liquidez Corrente de 100% para ambos os exercícios.

Já o ativo total da entidade apresentou um aumento de 2018 para 2019 da ordem de R\$ 11.229.920,98, equivalente a 13,86% do ativo total de 2018.

Já o passivo total da entidade apresentou um aumento de 2018 para 2019 da ordem de R\$ 7.879.414,71, equivalente a 10,78% do passivo total de 2018...

Elas Sarilana de Camargo CONTADOR CRC/PR 0358420-3

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. Decreto N.º 079/2020 DATA: 17/03/2020. O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. Decreto N.º 079/2020 DATA: 17/03/2020. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. Decreto N.º 079/2020 DATA: 17/03/2020. Art.1º. Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Pinhão-PR.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. EXTRATO DE PORTARIAS N.º 003/2020. Table with columns: N.º, DATA, NOMES, ASSUNTO.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. Table with columns: DATA, NOME, CARGO, DESCRIÇÃO. Lists various public servants and their positions.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. Licitação N.º 009/2020. Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) N.º 009/2020.

MUNICÍPIO DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ LICITAÇÃO EXCLUSIVA - MEI/ME/EPP EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 009/2020

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE FORNEÇAM REFEIÇÕES NAS LOCALIDADES PINHALZINHO, SÃO ROQUE/FAXINAL DOS COUTOS E FAXINAL DOS SILVÉRIOS...

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 18/03/2020 ATÉ 31/03/2020.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE: (42)3677-1131 E E-MAIL: COMPRASPINHAO@GMAIL.COM

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ AS 09h00min DO DIA 31/03/2020, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: ÀS 09H00MIN DO DIA 31/03/2020, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARECER JURÍDICO Nº 080/2020 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 17 DE MARÇO DE 2020.

Odil Antonio Gotardo Prefeito Municipal. Prefeitura Municipal de Marquinhos Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ. Despacho de Ratificação de Dispensa Procedimento Licitatório N.º 011/2020 Dispensa de Licitação N.º 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSAÇÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS-PR.

CONTRATO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A inscrita no CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede à Rua José Lóidoro Bizazetto, 158, 82.305-240 - CURITIBA/PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o anexo no inciso XXII do art. 24 da Lei 8686/93 e alterações posteriores, Resolução ANEEL 414/2010 e demais dispositivos aplicados a espécie.

Publique-se; MarquinhosPR, em 13 de Março de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020. Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, UNID, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL.

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/42) 3648-1106 CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR www.marquinhos.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ. FORNECEDOR: M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA - ME CNPJ Nº 72.332.984/0001-19. Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, UNID, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ. FORNECEDOR: SIDERLIE MARCOS MARTINEZ - ME CNPJ Nº 07.648.735/0001-75. Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, UNID, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ. FORNECEDOR: SIDERLIE MARCOS MARTINEZ - ME CNPJ Nº 07.648.735/0001-75. Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, UNID, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ. FORNECEDOR: SIDERLIE MARCOS MARTINEZ - ME CNPJ Nº 07.648.735/0001-75. Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, UNID, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ. FORNECEDOR: SIDERLIE MARCOS MARTINEZ - ME CNPJ Nº 07.648.735/0001-75. Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, UNID, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ. FORNECEDOR: SIDERLIE MARCOS MARTINEZ - ME CNPJ Nº 07.648.735/0001-75. Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, UNID, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ. FORNECEDOR: SIDERLIE MARCOS MARTINEZ - ME CNPJ Nº 07.648.735/0001-75. Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, UNID, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ. FORNECEDOR: SIDERLIE MARCOS MARTINEZ - ME CNPJ Nº 07.648.735/0001-75. Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, UNID, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ. FORNECEDOR: SIDERLIE MARCOS MARTINEZ - ME CNPJ Nº 07.648.735/0001-75. Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, UNID, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ. FORNECEDOR: SIDERLIE MARCOS MARTINEZ - ME CNPJ Nº 07.648.735/0001-75. Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, UNID, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ. FORNECEDOR: SIDERLIE MARCOS MARTINEZ - ME CNPJ Nº 07.648.735/0001-75. Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, UNID, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ. FORNECEDOR: SIDERLIE MARCOS MARTINEZ - ME CNPJ Nº 07.648.735/0001-75. Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, UNID, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ. FORNECEDOR: SIDERLIE MARCOS MARTINEZ - ME CNPJ Nº 07.648.735/0001-75. Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, UNID, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ. FORNECEDOR: SIDERLIE MARCOS MARTINEZ - ME CNPJ Nº 07.648.735/0001-75. Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, UNID, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ. FORNECEDOR: SIDERLIE MARCOS MARTINEZ - ME CNPJ Nº 07.648.735/0001-75. Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, UNID, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL.

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/42) 3648-1106 CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR www.marquinhos.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o art. 11, inciso III, do Decreto Municipal nº 122/2014, de 19 de setembro de 2014, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima emendada, assinada em 16 de março de 2020, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 13/03/2020, conforme abaixo relacionado.

FORNECEDOR: CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA CNPJ Nº 27.458.852/0001-83	ITEM	QTD	UND	DESCRIMINAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	001	12,00	MÊS	INTERNET 3MBITS DOWNLOAD X 1 MBITS UPLOAD, CONEXÃO VIA RÁDIO, INSTALAÇÃO INCLUIDA, EQUIPAMENTOS EM COMODATO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (COMUNIDADE DE GUAMPARA)	116,00	1.392,00
	002	12,00	MÊS	INTERNET 3MBITS DOWNLOAD X 1 MBITS UPLOAD, CONEXÃO VIA RÁDIO, INSTALAÇÃO INCLUIDA, EQUIPAMENTOS EM COMODATO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - (COMUNIDADE DE GLEBA NOVE)	116,00	1.392,00
	003	12,00	MÊS	INTERNET 3MBITS DOWNLOAD X 1 MBITS UPLOAD, CONEXÃO VIA RÁDIO, INSTALAÇÃO INCLUIDA, EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA CADA PONTO - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DOMINGOS LOPES (COMUNIDADE DE GLEBA NOVE)	136,00	1.632,00
	004	12,00	MÊS	INTERNET 3MBITS DOWNLOAD X 2 MBITS UPLOAD, CONEXÃO VIA RÁDIO, INSTALAÇÃO INCLUIDA, EQUIPAMENTOS EM COMODATO, ESCOLA RURAL MUNICIPAL CÂNDIDO XAVIER (COMUNIDADE DE GUAMPARA)	156,00	1.872,00

Marquinho/PR, em 16 de Março de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 03/2020

DE TENDORA DA ATA:
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME
CNPJ nº. 06.349.494/0001-09

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E HORAS DE CAMINHÃO MUNCK VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DA REDE ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VIGÊNCIA:
10/03/2020 a 09/03/2021.

VALOR:

Item	Descrição/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	MARGIRIUS	UN	30,00	17,03	510,90
2	BRAÇO PARA LUMINÁRIA LMI REFORÇADO PADRÃO COPEL	OLIVO	UN	45,00	33,12	1.490,40
3	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PUBLICA OLIVO	UN	20,00	137,20	2.744,00	
4	CABECOTE ALUMINIO 2	SEP	UN	10,00	8,52	85,20
5	CAIXA ACRILICA UN	TAFF	UN	10,00	88,13	881,30
6	CAIXA ACRILICA CN COM LUPA	TAFF	UN	8,00	340,54	2.724,32
7	CONECTOR PERFORANTE 10-95	INESCA	UN	250,00	13,25	3.312,50
8	CONECTOR 3 TF 43	LUMKA	UN	25,00	170,32	4.258,00
9	DISJUNTOR 2X25	FOCO	UN	10,00	40,02	400,20
10	DISJUNTOR 3X25	FOCO	UN	10,00	87,46	874,60
11	DISJUNTOR DIN 2X10	FOCO	UN	10,00	86,77	867,70
12	DISJUNTOR DIN 2X15	FOCO	UN	10,00	85,01	850,10
13	DISJUNTOR DIN 2X32	FOCO	UN	10,00	81,23	812,30
14	DISJUNTOR DIN 2X50	FOCO	UN	10,00	81,23	812,30
15	DISJUNTOR DIN 2X60	FOCO	UN	10,00	82,89	828,90
16	DISJUNTOR DIN 2X40	FOCO	UN	10,00	82,89	828,90
17	ELETRODUTO T	MAXIMULT	M	300,00	1,83	549,00
18	PIO PARALELO 2X1,5	SC CABLE	M	15,00	13,25	198,75
19	PIO PARALELO 2X2,5	SC CABLE	M	500,00	2,37	1.185,00
20	PIO SÓLIDO 10MM	SC CABLE	M	300,00	5,68	1.704,00
21	HORAS DE SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK	ELETROLAR	H	70,00	331,18	23.182,60
22	LAMPADA 18W LED	EMPALEX	UN	200,00	11,23	2.246,00
23	LAMPADA 250 W METALICA	EMPALEX	UN	150,00	56,77	8.515,50
24	LAMPADA 40 W	EMPALEX	UN	100,00	81,50	8.150,00
25	LAMPADA 40W METALICA	EMPALEX	UN	100,00	58,83	5.883,00
26	LAMPADA 45W ESPIRAL 220V	DURROLUX	UN	30,00	56,77	1.703,10
27	LAMPADA 70 W SODIO	EMPALEX	UN	50,00	17,02	851,00
28	LUMINÁRIA LMI E-27 PADRÃO	OLIVO	UN	50,00	15,10	755,00

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Leis Federais Nº 10.520/2002, os Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.784/2000 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **14H00MIN DO DIA 31 DE MARÇO DE 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cindereia, 379, fone (42) 3636-1185, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PERMANENTE E SEMENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com

Cantagalo, 17 de março de 2020.

Jean Matheus Martins de Jesus
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

DECRETO Nº. 020/2020.

De 17 de março de 2020.

EMENTA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID 19 – no âmbito do município de Porto Barreiro, e dá outras providências.

A Senhora MARINEZ BALDIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização,

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020/PMEAI

PARTES: Município de Espigão Alto do Iguaçu e a empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP.

OBJETO: Aquisição de peças diversas para realizar reparo na geladeira de guarda de vacinas da marca INDEL/RV22D 280 LITROS, a cargo da Sala de Vacinas do Centro de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

RECONHECIMENTO DA DISPENSA: ADRIANO PAULO SCHERER – Assessor Jurídico – OAB/PR Nº 47.952.

RATIFICAÇÃO: HILÁRIO CZECHOWSKI – Prefeito Municipal - 13/03/2020.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

Item	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	COPEL					
29	LUMINÁRIA LMI E 40 PADRÃO COPEL	OLIVO	UN	10,00	170,32	1.703,20
30	LUMINÁRIA PETALA PARA SUPER POSTE	LUXFORTE	UN	10,00	1.024,78	10.247,80
31	MÃO DE OBRA TROCA E SUBSTITUIÇÃO DE REPAROS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE PORTO SANTANA	ELETROLAR	H	350,00	170,32	59.812,00
32	PADRÃO BIFÁSICO COMPLETO 220V	ELETROLAR	UN	5,00	1.277,39	6.386,95
33	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X16X20MM	ROMAGNOLI	E	50,00	16,06	804,50
34	POSTE PM 100	INCOPOSTE	UN	15,00	340,64	5.109,60
35	REATOR 40 W	ECF	UN	80,00	38,74	3.100,40
36	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 EXTERNO COM BASE	AC LUX	UN	100,00	130,58	13.058,00
37	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W C/BASE	AC LUX	UN	150,00	85,16	12.774,00
38	REATOR VAPOR METALICO 400 W INTERNO	AC LUX	UN	100,00	123,01	12.301,00
39	RELE FOTO ELÉTRICO 220V	MARGIRIUS	UN	500,00	37,85	18.925,00
40	REX	TAFF	UN	10,00	17,02	170,20

Valor total R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).

Fone: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 10 de março de 2020.

Marinez Baldin Crotti
Prefeita Municipal
CPF: 628.332.209-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Controlado uma área hospitalar. Anit: 2017/2020

DECRETO Nº: 051/2020

SÚMULA: Exonera Servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Exoneração à pedido do Sr. ROBISON XAVIER DE LIMA, portador da matrícula nº 3139-1, ocupante do cargo Efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração deste Município; o mesmo estava afastado por Licença sem remuneração através de Portaria nº 013/2018 datada de 16/02/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 16 de Março de 2020.

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.978, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a gravidade do presente momento, em que se faz imprescindível a adoção de medidas efetivas de prevenção, controle, contenção de riscos e de danos à saúde pública;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a gravidade do presente momento, em que se faz imprescindível a adoção de medidas efetivas de prevenção, controle, contenção de riscos e de danos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito da Administração Pública Municipal de Porto Barreiro/PR, as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em razão da infecção humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I - Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2º Fica recomendado, a partir de 18/03/2020, a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 50 (cinquenta) pessoas.

Art. 3º Fica suspensa a partir de 18/03/2020 as aulas da rede municipal de ensino, incluindo o CMEI Recanto Feliz.

§1º. As faltas relativas ao período de suspensão a que se refere o caput serão abonadas.

Art. 4º Os órgãos, departamentos e secretarias municipais passarão a ter expediente exclusivamente interno a partir de 18/03/2020 com telefone de plantão para urgências.

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 027/2020/PMEAI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.

CONTRATADA: POSSOLI CAMINHÕES LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE 01 (UM) CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30, ZERO KM, 6X4, 300CV, ANO DA FABRICAÇÃO 2019, MODELO 2020, 03 EIXOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS 10,00R20, TRANSMISSÃO MANUAL MECÂNICA, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 14M3, MARCA LIBREMAC/LIBRELATO, COM RECURSOS ORLUNDOS DE FINANCIAMENTO CELEBRADO ENTRE A AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 354.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

ASSINATURA: 16/03/2020.

VIGÊNCIA: 15/03/2021.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Fica ratificada o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº. 032/2019, de 03 de junho de 2019, que resolveu pela adoção de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 para a contratação da empresa JOSEMAR CRISTINA DINIZ - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 30.676.841/0001-84, para DESMONTAGEM, TRANSPORTE E REMONTAGEM DE BARRACA MEDINDO 300 M², RETIRANDO NA ESTRADA DE ACESSO AO GUARANI (ANTIGO LOCAL DO TRANSBORDO) E INSTALANDO JUNTO AO NOVO CAMPO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO, pelo valor total de R\$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais).

Porto Barreiro, 11 de março de 2020.

Marinez Baldin Crotti
Prefeita Municipal
CPF: 628.332.209-15

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI Nº. 1.096/2020

SÚMULA: MODIFICA A CARGA HORÁRIA E AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo-PR, na Sessão Ordinária nº. 03/2020, realizada em 12 de março de 2020, APROVOU e eu JAIR ROCHA DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de Cantagalo-PR, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º e o Anexo I da Lei Municipal nº. 1.039/2018, que deram nova redação ao art. 16 e o Anexo I da Lei Municipal nº. 497/2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"A carga horária, o nível do cargo, a quantidade de vagas e o salário encontram-se assentados na tabela constante no Anexo I desta Lei".

Cargo	Carga Horária	Nível	Vagas	Vencimento
Assessor Jurídico	40 horas semanais	C-1	01	R\$ 3.600,00

Art. 2º - O Apêndice I da Lei Municipal nº. 1.059/2019, que alterou as atribuições previstas para o cargo comissionado de Assessor Jurídico no art. 4º da Lei Municipal nº. 1.039/2018, passar a vigorar com a seguinte redação:

"Realizar atividades de consultoria e assessoramento jurídico interno; assistir ao Prefeito no controle interno da legalidade dos atos a serem por ele praticados ou já efetivados; elaborar estudos sobre temas jurídicos, quando solicitado e examinar, prévia e conclusivamente, anteprojeto de lei, decretos e outros atos normativos de interesse do Município; analisar e propor soluções, de caráter jurídico, para os assuntos que lhe sejam cometidos pelo Prefeito e Secretários Municipais; colaborar, em conjunto com os demais órgãos integrantes da Prefeitura, na elaboração de

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

DECRETA:

Art. 1º. Todas as atividades externas, incluindo viagens consideradas não essenciais, oficinas do CRAS e outras que ensejem reunião de pessoas estão igualmente suspensas.

§2º. Os serviços essenciais, assim como os serviços de atendimento à saúde básica e da Secretaria Municipal de Saúde permanecerão funcionando normalmente ou em regime de escalas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19).

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

Marinez Baldin Crotti
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 106/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.

CONTRATADA: AUTO POSTO ESPIGÃO ALTO LTDA - EPP.

OBJETO: FICA ACORDADO ENTRE AS PARTES O RESTABELECIMENTO DA EQUAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA DO CONTRATO FIRMADO NA DATA DE 01 DE AGOSTO DE 2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU E A EMPRESA AUTO POSTO ESPIGÃO ALTO LTDA - EPP, RELATIVAMENTE AO FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, O QUAL, A PARTIR DA DATA DE 13/03/2020, PASSARÁ A VIGORAR DA SEGUINTES FORMAS: A) GASOLINA COMUM, BAIXA DE 3,28%, PASSANDO O VALOR DE R\$ 4,99 (QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) POR LITRO, AO VALOR DE R\$ 4,83 (QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) POR LITRO.

ASSINATURA: 12/03/2020.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 062/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020

Empresa Contratada:
JOSEMAR CRISTINA DINIZ - ME
CNPJ: 30.676.841/0001-84

Objeto:
SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, TRANSPORTE E REMONTAGEM DE BARRACA MEDINDO 300 M², RETIRANDO NA ESTRADA DE ACESSO AO GUARANI (ANTIGO LOCAL DO TRANSBORDO) E INSTALANDO JUNTO AO NOVO CAMPO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO.

Valor do Contrato:

Item	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço mds	Preço total
1	DESMONTAGEM, TRANSPORTE E REMONTAGEM DE BARRACA MEDINDO 300 M², RETIRANDO NA ESTRADA DE ACESSO AO GUARANI (ANTIGO LOCAL DO TRANSBORDO) E INSTALANDO JUNTO AO NOVO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO, NA SEDE DO MUNICÍPIO.	1,00	UN	11.980,00	11.980,00

TOTAL R\$ 11.980,00

Vigência:
De 11/03/2020 a 10/12/2020.

Fone: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 11 de março de 2020.

Marinez Baldin Crotti
Prefeita Municipal
CPF: 628.332.209-15

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

exame e elaboração de despachos, informações, relatórios, ofícios, memorandos e petições; participar de reuniões e outros trabalhos quando designado, inclusive em outros municípios e estados; acompanhar as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares promovidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sempre que solicitado; atender o público interno e externo em assuntos relacionados às suas atribuições; exercer outras tarefas afins."

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 17 de março de 2020.

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

§1º. Todas as atividades externas, incluindo viagens consideradas não essenciais, oficinas do CRAS e outras que ensejem reunião de pessoas estão igualmente suspensas.

§2º. Os serviços essenciais, assim como os serviços de atendimento à saúde básica e da Secretaria Municipal de Saúde permanecerão funcionando normalmente ou em regime de escalas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19).

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

Marinez Baldin Crotti
Prefeita Municipal